

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2018

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

O Município de Pará de Minas torna público aos interessados a Retificação do Edital do Processo Seletivo, cujas alterações e inclusões estão a seguir elencadas:

1. Altera-se, no anexo I, a HABILITAÇÃO dos seguintes cargos:

CARGO/FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	
	DE	PARA
AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	Ensino Médio
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	Ensino Médio

1.1. Inclui-se, no anexo I, quadro 2, os cargos de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS e informações pertinentes aos cargos.

1.2. Exclui-se, no anexo I, quadro 4, e no anexo III, quadro 2, os cargos de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS e informações pertinentes aos cargos.

1.3. Altera-se, no anexo III, quadro 3, os cargos de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS.

1.4. Altera-se, no anexo I, quadro 1, o salário mensal do cargo de MÉDICO DA FAMÍLIA (ESF) para R\$12.000,00.

1.5. Alteram-se os itens 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.16, que passam a vigorar com a seguinte redação:

5.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 9 (nove) horas do dia **02 de abril de 2018** às 20 (vinte) horas do dia **19 de abril de 2018**.

5.2.3. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, das 9 (nove) horas do dia **02 de abril de 2018** às 20 (vinte) horas do dia **19 de abril de 2018**, por meio do link correspondente às inscrições do Processo Seletivo da Prefeitura de Pará de Minas - MG – Edital 01/2018, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>.

b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção da função / área de conhecimento para o qual concorrerá, de acordo com o **Anexo I** deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet.

c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.

d) Efetuar o pagamento, em dinheiro, da importância referente à inscrição expressa no item 5.2.1 deste Edital, até o dia **19 de abril de 2018**.

5.2.16. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> até a data de **02 de maio de 2018**.

1.6. Altera-se o item 8.1.2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

8.1.2. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de **27 de maio de 2018**, com duração total de 3 horas e será realizada no turno da tarde em Pará de Minas.

2. Substitui-se o Anexo I e III para contemplar alterações, que passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

2.1 Anexo I:

ANEXO I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.QUADRO DE CARGOS – NÍVEL MÉDIO							
CÓD.	CARGO	HABILITAÇÃO	JORNADA TRABALHO/SEMANAL	SALÁRIO MENSAL(R\$)	VAGAS		
					AMPLA CONCORRÊNCIA	DEFICIENTES	TOTAL
301	Orientador Social (PROMAF)	Ensino Médio Completo	44 h/s	1.461,34	18	1	19
302	Técnico em Administração (BPC)	Ensino Médio Completo	44 h/s	1.575,66	2	-	2
303	Técnico em Administração (CADÚNICO/PROG.SOCIAIS)	Ensino Médio Completo	44 h/s	1.575,66	9	1	10
304	Técnico em Administração (ACESSUAS TRABALHO)	Ensino Médio Completo	44 h/s	1.575,66	1	-	1
305	Técnico em Administração (PROGRAMA SUAS - APRIMORA REDE)	Ensino Médio Completo	44 h/s	1.575,66	1	-	1
311	Agente de Combate a Endemias	Ensino Médio Completo	40 h/s	1.084,98	38	2	40
312	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Altos Santos Dumont	Ensino Médio Completo	40 h/s	1.084,98	2	-	2
313	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Santos Dumont	Ensino Médio Completo	40 h/s	1.084,98	3	-	3
314	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Alto Padre Libério	Ensino Médio Completo	40 h/s	1.084,98	4	-	4
315	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Padre Libério	Ensino Médio Completo	40 h/s	1.084,98	4	1	5
316	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Belvedere	Ensino Médio Completo	40 h/s	1.084,98	3	-	3
317	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Caic	Ensino Médio Completo	40 h/s	1.084,98	4	-	4
318	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Dom Bosco	Ensino Médio Completo	40 h/s	1.084,98	5	1	6
319	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Grão Pará	Ensino Médio Completo	40 h/s	1.084,98	3	-	3

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2018
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

320	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - JK	Ensino Médio Completo	40 h/s	1.084,98	2	-	2
321	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - João Pauloll	Ensino Médio Completo	40 h/s	1.084,98	4	1	5
322	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Nossa Senhora das Graças	Ensino Médio Completo	40 h/s	1.084,98	4	-	4
323	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Nossa Senhora de Fátima	Ensino Médio Completo	40 h/s	1.084,98	4	-	4
324	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Providência	Ensino Médio Completo	40 h/s	1.084,98	4	-	4
325	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Recanto da Lagoa	Ensino Médio Completo	40 h/s	1.084,98	4	-	4
326	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Redentor	Ensino Médio Completo	40 h/s	1.084,98	4	-	4
327	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Rural	Ensino Médio Completo	40 h/s	1.084,98	3	-	3
328	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - São Cristóvão	Ensino Médio Completo	40 h/s	1.084,98	4	-	4
329	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - São Pedro	Ensino Médio Completo	40 h/s	1.084,98	4	-	4
330	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Serra Verde	Ensino Médio Completo	40 h/s	1.084,98	3	-	3
331	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Torneiros	Ensino Médio Completo	40 h/s	1.084,98	4	1	5
332	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Vila Ferreira	Ensino Médio Completo	40 h/s	1.084,98	2	-	2
333	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Vila Maria	Ensino Médio Completo	40 h/s	1.084,98	4	-	4
334	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Seringueiras	Ensino Médio Completo	40 h/s	1.084,98	5	-	5

*O quadro de vagas por área de atuação consta no Anexo IA

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2018
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

3. QUADRO DE CARGOS – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CÓD.	CARGO	HABILITAÇÃO	JORNADA TRABALHO/SEMANAL	SALÁRIO MENSAL(R\$)	VAGAS		
					AMPLA CONCORRÊNCIA	DEFICIENTES	TOTAL
306	Técnico em Enfermagem (EMAD/EMAP)	Ensino Médio em Técnico em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de fiscalização profissional	40 h/s	1.575,66	1	-	1
307	Técnico em Enfermagem (ESF)	Ensino Médio em Técnico em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de fiscalização profissional	40 h/s	1.575,66	19	1	20
308	Técnico em Enfermagem Plantonista (EMAD/EMAP)	Ensino Médio em Técnico em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de fiscalização profissional	12/36 h/s	1.575,66	2	-	2
309	Técnico em Prótese Dentária (BRASIL SORRIDENTE)	Ensino Médio Técnico em Prótese Dentária e registro no respectivo Conselho de fiscalização profissional	44 h/s	1.575,66	1	-	1
310	Técnico em Saúde Bucal (ESF)	Ensino Médio Técnico em Saúde Bucal e registro no respectivo Conselho de fiscalização profissional	40 h/s	1.575,66	4	-	4

4. QUADRO DE CARGOS – NÍVEL FUNDAMENTAL

CÓD.	CARGO	HABILITAÇÃO	JORNADA TRABALHO/SEMANAL	SALÁRIO MENSAL(R\$)	VAGAS		
					AMPLA CONCORRÊNCIA	DEFICIENTES	TOTAL
202	Auxiliar de Saúde Bucal (ESF)	Ensino Fundamental Completo com curso específico na área e registro no CRO	40 h/s	1.105,70	14	1	15
203	Cozinheiro (PROMAF)	Ensino Fundamental Completo	44 h/s	941,6	7	-	7

2.2 Anexo III:

ANEXO III - QUADRO DE PROVAS								
2 - QUADRO DE PROVAS - NÍVEL FUNDAMENTAL (COMPLETO)								
Cód.	Cargo	PROVAS OBJETIVAS						
		Conhecimentos Básicos				Total de Questões	Valor das Questões	Pontuação Mínima da Prova (50%)
		Língua Portuguesa	Matemática	Atualidades	Saúde Pública			
202	AUXILAR DE SAÚDE BUCAL (ESF)	10	-	5	5	20 (vinte)	2 (dois) pontos	20 (vinte) pontos
203	COZINHEIRO (PROMAF)		5		-			

3- QUADRO DE PROVAS - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO									
Cód.	Cargo	PROVAS OBJETIVAS							
		Conhecimentos Básicos				Conhecimentos Específicos	Total de Questões	Valor das Questões	Pontuação Mínima da Prova (50%)
		Língua Portuguesa	Matemática	Legislação Municipal	Saúde Pública				
301	ORIENTADOR SOCIAL (PROMAF)	10	5	5	-	10	30 (trinta)	2 (dois) pontos	30 (trinta) pontos
302	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (BPC)				-				
303	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (CADÚNICO/PROG.SOCIAIS)				-				
304	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (ACESSUAS TRABALHO)				-				

305	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (PROGRAMA SUAS - APRIMORA REDE)							
306	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (EMAD/EMAP)							
307	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ESF)					10		
308	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA (EMAD/EMAP)							
309	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA (BRASIL SORRIDENTE)					10		
310	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (ESF)					10		
311	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE				10			
312 a 334	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS				10	-		

7. Altera-se no Anexo IV, o Programa e Bibliografias, para o Cargo de “Agente de à Endemias e Agente Comunitário de Saúde”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA

PROGRAMA

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

REFERÊNCIAS

- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto.

- NEVES, Maria Helena de Moura. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2 ed. São Paulo: Unesp, 2012.
- SACCONI, Luiz Antonio. Nossa Gramática Completa. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

MATEMÁTICA

PROGRAMA

Conjunto dos números naturais: operações, divisibilidade, decomposição de um número natural nos seus fatores primos, múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois ou mais números naturais. Conjunto dos números inteiros: operações. Conjunto dos números racionais: propriedades, operações, valor absoluto de um número, potenciação e radiciação. O conjunto dos números reais: números irracionais, a reta real, intervalos. Sistema de medida, sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo, razões, proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros, conjuntos numéricos, MDC e MMC, equações e inequações de 1º grau, sistema de equações. Cálculo de áreas de figuras planas. Leitura e identificação de dados apresentados em gráficos de colunas e tabela.

REFERÊNCIAS

- DANTE, Luiz Roberto. *Matemática – Contexto e Aplicações* – Volume Único – 3ª Edição - Editora: Ática.
- DANTE, Luiz Roberto. *Coleção Teláris Matemática*- Volumes; 6º,7º, 8º,9º anos. 2015. Editora Ática.
- DOLCE, Osvaldo; IEZZI, Gelson. *Matemática - Ciência e Aplicações* - Ensino Médio - Vol. 3 - 5ª Ed. 2010. Editora: Atual.
- IEZZI, Gelson; DOLCE, Osvaldo; DEGENSZAJN, David. *Matemática Ciência e Aplicações* – Ensino Médio – Vol. 2 - 5ª Ed. 2010. Editora: Atual.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA

- Estatuto do Servidor Público do Município de Pará de Minas e suas alterações (Lei 5264/2011)
- Normas da Constituição da República sobre servidor público contidas no Capítulo VII do Título III

REFERÊNCIAS

- PARÁ DE MINAS. *Lei Nº 5.264*, de 28 de novembro de 2011. Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Pará de Minas. Disponível em: <http://portal.parademinas.mg.gov.br/wp-content/uploads/2017/03/Lei_5264_ESTATUTO_do_SERVIDOR.pdf>. Acesso em: 18 out. 2017. E suas alterações posteriores.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Título III – Capítulo VII. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 18 out. 2017.

SAÚDE PÚBLICA (APENAS PARA OS CARGOS: Agente de Combate à Endemias e Agente Comunitário de Saúde)

PROGRAMA

Sistema Único de Saúde (SUS): Princípios e diretrizes; Atenção Primária em saúde e saúde da família. O processo de trabalho do ACS e do Agente de combate às endemias: planejamento de ações e ferramentas de trabalho. A estratégia saúde da família. Visitas domiciliares, papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Verminoses: Transmissão e Prevenção. Doenças transmitidas por vetores: dengue, zika, chikungunya, malária, filariose, febre amarela e doença de Chagas. Endemia/pandemia/epidemia. Atividades específicas para agentes de controle de endemias.

REFERÊNCIAS

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em:
- O trabalho do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 84 p: il. Disponível em: http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/trabalho_agente_acs.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. O agente comunitário de saúde no controle da dengue / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 36 p. : il. color. – (Série F. Comunicação e Educação em Saúde). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/agente_comunitario_saude_denque.pdf
- Brasil. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Sistema Único de Saúde / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília: CONASS, 2011. 291 p. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 1). Disponível em: <http://www.conass.org.br/biblioteca/sistema-unico-de-saude-2/>
- Portaria Nº 1.007, de 4 de maio de 2010. Define critérios para regulamentar a incorporação do Agente de Combate às Endemias - ACE, ou dos agentes que desempenham essas atividades, mas com outras denominações, na atenção primária à saúde para fortalecer as ações de vigilância em saúde junto às equipes de Saúde da Família. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt1007_04_05_2010.html

8. Altera-se no Anexo IV, o conteúdo de Conhecimentos Específicos, para o Cargo de “Psicólogo”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CARGOS 421 e 422: Psicólogo)

PROGRAMA

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2018
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Estatuto da criança e do adolescente. Código de ética profissional do psicólogo e legislações. Psicoterapias: conceitos, modelos e aplicações. O trabalho do psicólogo a partir da Políticas de Assistência Social. Adolescência e Psicologia. Infância e Psicologia. Intervenção Psicossocial com grupos.

REFERÊNCIAS

- ABERASTURY, Arminda; KNOBEL, Mauricio. Adolescência normal: um enfoque psicanalítico. Porto Alegre: Artes Médicas, 1992.
- AFONSO, M. Lúcia M (Org). Oficinas em dinâmica de grupo: um método de intervenção psicossocial. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2006.
- BARBOSA, Viviane Marques Alvim Campi. A criança e o sintoma na contemporaneidade. Pós em Revista , v. 1, p. 1-16, 2015.
- BRASIL, Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (2005). Código de Ética Profissional do Psicólogo. Brasília: CFP. Disponível em: <http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (2003). Resolução CFP N.º 07/2003. Brasília: CFP. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2003/06/resolucao2003_7.pdf
- CORDIOLI, ARISTIDES, VOLPATO (org.) (1998). Psicoterapias: Abordagens atuais. Porto Alegre: Artes Médicas.
- CUNHA, Jurema Alcides (org.) e colaboradores. Psicodiagnóstico-R. Porto Alegre. Artes Médicas, 1993.
- GUERRA, Andréa Máris Campos; CUNHA, Cristiane de Freitas; SILVA, Ricardo Silvestre da. Violência, território, família e adolescência: contribuições para a Política de Assistência Social. BH: Scriptum, 2015.
- LEÃO, Samila Marques; OLIVEIRA, Isabel Maria Farias Fernandes de; CARVALHO, Denis Barros de. O Psicólogo no Campo do Bem-Estar Social: atuação junto às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). In: Estud. pesqui. psicol. vol.14 no.1 Rio de Janeiro abr. 2014. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-42812014000100015
- OLIVEIRA, Wanderlei Abadio de Oliveira; ARANTES, Mariana Furtado; QUERINO, Rosimar Alves Querino. A abordagem das famílias na proteção social básica: percepções dos profissionais do Paif em Uberaba/MG. Perspectivas em Psicologia, V. 16, n. 2, p. 21-38, 2012.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

O Edital será consolidado de forma a contemplar as alterações e inclusões desta retificação.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 27 de março de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG. 1º TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 095/2017. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 – PROCESSO Nº 063/2017. Contratante: Município de Nepomuceno. Contratado: Prática Construtora EIRELI. 1.1 Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 7.809,11 ao item 2 do objeto contratual, conforme justificativa e planilha. 2.1. Fica suprimido o valor de R\$ 1.290,50 do item 2 do objeto do contrato, conforme justificativa e planilha. 3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária no exercício de 2018. 4.1 Fica prorrogada a vigência do contrato até 24/05/2018, nos termos do art. 57, II, Lei 8.666/93. 5.1 Fica prorrogado o prazo de execução: do item 1 do objeto do contrato por mais 60 dias, e para o item 2 do objeto do contrato fica prorrogado por mais 30 dias.

Nepomuceno, 13/03/2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

ROGER DE ALMEIDA ALVARENGA.
Prática Construtora EIRELI.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:BBEEBECB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG. PROCESSO Nº 014/2018 – PREGÃO Nº 009/2018. JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. Ante os fundamentos constantes dos autos, mantenho a decisão do pregoeiro e julgo improcedente o recurso apresentado pela empresa NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI EPP, por deixa de apresentar documento exigido no edital, mantendo a desclassificação dos itens 01, 02, 04 e 05 do objeto da licitação.

Nepomuceno, 13 de março de 2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:D1981970

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 014/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
SRP**

O Município de Ninheira – MG através da Pregoeira Municipal, nomeada pela Portaria Municipal Nº 001/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO DE ACOlhIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E CRECHE MUNICIPAL NA CIDADE DE NINHEIRA/MG, conforme Termo de Referência anexo do edital. Início da Sessão: Dia 28/03/2018, às 09:00 (Nove horas), na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@ninheira.mg.gov.br, site www.ninheira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:3F559DB1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO AVISO PROCESSO SELETIVO**

AVISO – PROCESSO SELETIVO

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PRAZO DE INSCRIÇÕES E DEMAIS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2018**, até que haja nova deliberação.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:00B01FA4

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 010/2018 – PROCESSO (PRC)
Nº 1561/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018**

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 010/2018 – PRC n.º 1561/2017 – RP 006/2018**. Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, às empresas: DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGIA LTDA, Lotes: 03, 07, 16, 19, 20, 22, 23, 36, 38, 43, 44, 46, 51 e 52. DENTAL UNIVERSO EIRELI, Lotes:02, 06, 08, 09, 10, 11, 14, 34, 37, 42, 47, 54, 58, 59, 68, 69 e 72. DOMINUS COMERCIO EIRELI, Lotes: 26, 27, 41, 45, 49 e 55. EDILSON APARECIDO DA SILVA, Lotes: 01, 05, 12, 13, 15, 18, 24, 25, 28, 31, 33, 39, 40, 50, 53, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 75, 76, 79, 80, 81, 82, 84, 91, 94 e 96. EQUIPOSERV - COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, Lotes: 71, 73 e 95.

Pará de Minas, 13 de março de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:1572B72E

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 018/2018 – PROCESSO (PRC)
Nº 1628/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018**

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 018/2018 – PRC n.º 1628/2017 – RP n.º 012/2018**. Foi considerada vencedora para o item 01, sendo o mesmo adjudicado para a empresa: NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA.

Pará de Minas, 14 de março de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:9F38EAC3

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 1.º ADENDO À TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018
– PRC 0100/18**

O Presidente da CPL do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste, comunicar aos interessados a proposição do **1.º Adendo à Tomada de Preços n.º 002/2018 – PRC 0100/18**. A data de abertura passa a ser dia 02/04/18 às 14:00 h. O Adendo encontra-se



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas - MG (PMPM) e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep) tornam pública e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo simplificado destinado a selecionar candidatos para o provimento de funções do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, observados os termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Nº 6.045/2017 e alterações, as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Fundep.

1.2. O Processo Seletivo de que trata este Edital visa ao provimento de cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme as vagas estabelecidas e distribuídas no **Anexo I** deste Edital.

1.3. O Processo Seletivo de que trata este Edital será de Provas Objetivas, Teste de Aptidão Física e Títulos composto das seguintes etapas:

a) Primeira Etapa: prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de níveis Elementar, Fundamental, Médio, Médio/Técnico e Superior.

b) Segunda Etapa: teste de aptidão física, de caráter eliminatório e classificatório para o cargo Agente de Combate a Endemias.

c) Terceira Etapa: prova de títulos (Acadêmicos), de caráter classificatório, para os cargos de nível Superior.

1.4. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.

1.5. Este Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

1.6. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília - DF.

1.7. Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e / ou recursos para qualquer etapa deste Processo Seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, nos seguintes locais:

a) Gerência de Concursos da Fundep, situada à Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte - MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, Portão 2), no horário das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados).

b) Prefeitura Municipal de Pará de Minas - MG, situado na Praça Afonso Pena, 30, Centro, Pará de Minas - MG, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados).

1.8. A PMPM e a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário.

1.9. O Edital completo deste Processo Seletivo poderá ser retirado pelo candidato, por *download* do arquivo, no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

2.1. A escolaridade mínima exigida para ingresso na função é discriminada no **Anexo I** deste Edital.



2.2. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no CEE ou no MEC, conforme aponta o **Anexo I** deste Edital.

2.3. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada, com autenticação.

2.4. A Carga Horária de Trabalho exigida para o cargo será conforme **Anexo I**.

2.5. A remuneração inicial do cargo encontra-se discriminada no **Anexo I**.

2.6. Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime do Instituto Geral da Previdência Social-RGPS (INSS).

2.7. O exercício da função poderá implicar na necessidade de viagem do servidor, a critério do Município.

2.8. As atribuições gerais das funções constam do **Anexo II** deste Edital, conforme o especificado na legislação vigente do Município.

3. DAS VAGAS

3.1. Este Processo Seletivo oferta um total de 283 (duzentas e oitenta e três) vagas, conforme **Anexo I** deste Edital.

3.2. Em atendimento à Lei Federal Nº 7.853/1989, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas por cargo / função neste Processo Seletivo serão reservadas a pessoas com deficiência, totalizando 11 (onze) vagas, conforme Anexo I.

3.3. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo Artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, combinado com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (visão monocular), observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

3.4. O percentual de 5% de reserva, de que trata o item 3.2 deste Edital, será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo / função, conforme disposto no Anexo I deste Edital e na Lei Federal Nº 7.853/1989.

3.5. Ao número de vagas estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do processo seletivo.

3.6. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% (cinco por cento) delas serão destinadas a pessoas com deficiência.

3.6.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior, conforme Decreto Nº 3.298/99, c/c o § único, Art. 2º da Resolução Nº 155/96.

3.7. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.

3.8. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste processo seletivo, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.

3.9. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal Nº 7.853/1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, observada a distribuição de vagas constante do **Anexo I** deste Edital e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

3.10. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga e assim sucessivamente.

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

4.1. O candidato aprovado neste Processo Seletivo será investido no cargo, se comprovar na data da assinatura do contrato:



- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do Art. 12, § 1º da Constituição da República.
- b) Gozar dos direitos políticos.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter 18 anos completos até a data da assinatura do contrato.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente.
- g) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso na função, nos termos do **Anexo I** deste Edital.

4.2. O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no item 4.1 deste Edital ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à contratação na função para o qual for convocado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições gerais

- 5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e / ou o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 5.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- 5.1.6. A Ficha Eletrônica de Isenção, o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 5.1.7. O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo Seletivo.
- 5.1.8. O candidato poderá concorrer somente a uma função deste Processo Seletivo.
- 5.1.9. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:
 - a) Alteração na função/área de conhecimento indicada pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição.
 - b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.
 - c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.
 - d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.
- 5.1.10. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.
- 5.1.11. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PMPM e a Fundep de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente a função / área de conhecimento pretendido, fornecidos pelo candidato.
 - 5.1.11.1. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



5.1.12. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, salvo no item 5.4.3 e seus subitens.

5.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento

5.2.1. O valor a ser pago a título de inscrição é o seguinte:

- Cargos de Nível Elementar e Fundamental: R\$ 40,00 (quarenta reais)
- Cargos de Nível Médio/Técnico: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)
- Cargos de Nível Superior: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)
- Cargos de Nível Superior Médico (cód. 411, 412 e 413): R\$105,00 (cento e cinco reais)

5.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 9 (nove) horas do dia **25 de janeiro de 2018** às 20 (vinte) horas do dia **23 de fevereiro de 2018**.

5.2.3. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, das 9 (nove) horas do dia **25 de janeiro de 2018** às 20 (vinte) horas do dia **23 de fevereiro de 2018**, por meio do link correspondente às inscrições do Processo Seletivo da Prefeitura de Pará de Minas - MG – Edital 01/2018, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>.

b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção da função / área de conhecimento para o qual concorrerá, de acordo com o **Anexo I** deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet.

c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.

d) Efetuar o pagamento, em dinheiro, da importância referente à inscrição expressa no item 5.2.1 deste Edital, até o dia **23 de fevereiro de 2018**.

5.2.4. O boleto bancário a que se refere o item 5.2.3, alínea “c” será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o último dia de inscrição.

5.2.5. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento, em dinheiro, do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, até o último dia de inscrição.

5.2.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que anteceder o feriado.

5.2.7. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 5.2.2 deste Edital, ficando indisponível a partir das 20 horas do último dia de inscrição.

5.2.8. A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a PMPM e a Fundep de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

5.2.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à Fundep, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

5.2.10. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.2.3 alínea “d” deste Edital.

5.2.11. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

5.2.12. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o último dia de inscrição.

5.2.13. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição até a data prevista no item 5.2.3 alínea “d” nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.



5.2.14. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, independentemente da área de conhecimento escolhido, prevalecerá a última inscrição ou isenção cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais isenções ou inscrições realizadas não serão consideradas.

5.2.15. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo Seletivo. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data-limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

5.2.16. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> até a data de **06 de março de 2018**.

5.2.17. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativo previsto no item 10.1, alínea “b” deste Edital.

5.3. Da devolução do valor de inscrição

5.3.1. O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de suspensão e cancelamento do Processo Seletivo ou alteração da data da Prova Objetiva.

5.3.2. A devolução do valor de inscrição prevista no item 5.3.1 deverá ser requerida por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, na “Área do Candidato – Minhas Inscrições”.

5.3.2.1. O formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário.

5.3.3. Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.

5.3.4. O formulário de restituição deverá ser entregue ou enviado, pelo candidato ou por terceiro, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato, em envelope fechado, em até 20 (vinte) dias úteis após a disponibilização do formulário de ressarcimento, por uma das seguintes formas:

a) Na Gerência de Concursos da Fundep, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte - MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo previsto no subitem 5.3.4 deste Edital.

b) Via SEDEX ou AR, postado nas agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos da Fundep – Edital 01/2018 da Prefeitura Municipal de Pará de Minas - MG, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte - MG. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 5.3.4 deste Edital.

5.3.5. O envelope deverá conter a referência da forma que segue abaixo.

<p>PROCESSO SELETIVO PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS – EDITAL 01/2018 REFERÊNCIA: PEDIDO DE DEVOUÇÃO NOME COMPLETO DO CANDIDATO NÚMERO DE INSCRIÇÃO CARGO/ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ</p>
--

5.3.6. A devolução do valor de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis findado o prazo previsto no item 5.3.4 por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.



5.3.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir à PMPM e à Fundep a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

5.3.7. O valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM/FGV ou por outro índice que vier a substituí-lo, desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.

5.3.8. Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato e mediante comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.

5.3.8.1. Nos casos elencados no item 5.3.8, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

5.3.8.2. No caso previsto no item 5.3.8 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições, por meio do envio do requerimento e da documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, via e-mail <concursos@fundep.ufmg.br>, via fax (31) 3409-6826 ou ainda pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, na Gerência de Concursos da Fundep, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte - MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30, (exceto sábados, domingos e feriados).

5.3.8.3. Para devolução de valor prevista no item 5.3.8 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e identificado.

5.3.8.4. Para devolução de valor prevista no item 5.3.8 deste Edital, o candidato também deverá informar os seguintes dados:

- a) Nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no Processo Seletivo.
- b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.
- c) Número de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.

5.3.9. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da Fundep.

5.3.10. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 5.3 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

5.4. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição

5.4.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das 9 horas do dia 25 de janeiro de 2018 às 23 horas e 59 minutos do dia 26 de janeiro de 2018.

5.4.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico <www.gestaodeconcurso.com.br> no período constante do item 5.4.1 deste Edital.

5.4.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar, no que couber, o que se segue: condição de desempregado ou estar regulamente inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal – CadÚnico ou for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Nº 6.135, de 2007.

5.4.3.1. A condição de hipossuficiência econômico-financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal Nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.4.3.1.1. Para comprovar a situação prevista no item 5.4.3.1 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento.

5.4.3.1.2. A Fundep consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.



5.4.3.2. A condição de membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, será caracterizada pela seguinte situação:

5.4.3.2.1. Apresentar declaração legível, datada e assinada, na qual informará que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal Nº 6.135 de 26 de junho de 2007, conforme o Anexo V deste Edital.

5.4.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) **Preencher a solicitação de isenção** através do endereço eletrônico <www.gestaodeconcurso.com.br>, indicando se a condição é de desemprego ou hipossuficiência e emitir comprovante.

b) **Em caso de hipossuficiência econômico-financeira** caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará o encaminhamento eletrônico do formulário preenchido com o Número de Identificação Social – NIS.

c) **Em caso de membro de família de baixa renda**, anexar ao comprovante de solicitação de isenção a documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.4.3.2 deste Edital e seus subitens, e encaminhar via SEDEX com Aviso de Recebimento, à Gerência de Concursos da Fundep, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte - MG (acesso pela av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), ou pessoalmente no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30, (exceto sábados, domingos e feriados).

5.4.4.1. O envelope deverá conter a referência especificada conforme segue abaixo e ser encaminhado até o último dia do período de isenção discriminado no item 5.4.1.

<p>PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS – EDITAL 01/2018 REFERÊNCIA: PEDIDO DE ISENÇÃO NOME COMPLETO DO CANDIDATO NÚMERO DE INSCRIÇÃO FUNÇÃO PARA O QUAL CONCORRERÁ</p>
--

5.4.5. No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

5.4.6. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.4.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet.

b) Omitir informações e / ou torná-las inverídicas.

c) Fraudar e / ou falsificar documento.

d) Pleitear a isenção sem apresentar cópia autenticada dos documentos previstos no item 5.4.3 deste Edital e seus subitens.

e) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa, não informá-lo, com desatualização cadastral por período superior a 48 meses ou outro motivo informado pelo MDS (órgão gestor do CadÚnico).

f) Não observar prazos para postagem dos documentos.

5.4.8. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.4.9. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas nos itens 5.4.3 e seus subitens deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.4.10. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



5.4.11. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.4.12. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.

5.4.13. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 10.1 alínea “a”, deste Edital.

5.4.14. A partir de **05 de fevereiro de 2018**, a apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será disponibilizada no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética, número de inscrição e apresentando a informação sobre deferimento ou indeferimento, para consulta.

5.4.15. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Processo Seletivo e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, em conformidade com o item 7 e subitens deste Edital.

5.4.16. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 10.1 alínea “a”, deste Edital.

5.4.17. A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço <www.gestaodeconcurso.com.br> durante todo o período de inscrição.

5.4.18. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.19. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

5.5. Da inscrição do Agente Comunitário de Saúde, comprovação de residência e curso introdutório para ACS e ACE

5.5.1. Para realizar sua inscrição, o candidato à função de Agente Comunitário de Saúde – ACS, além de atentar e cumprir os critérios previstos no item 5, deste Edital, deverá atender as condições apresentadas nos itens que se seguem.

5.5.2. O candidato à função de Agente Comunitário de Saúde - ACS deverá residir no município, conforme **Anexo IA** e Lei Federal Nº 13.595/2018.

5.5.3. Para se inscrever as vagas de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá entregar no ato da contratação comprovante de residência demonstrando que reside no município.

5.5.3.1. Para comprovar o local em que reside, no momento da contratação, expresso no item 13, alínea “h”, o candidato deverá entregar fotocópia e apresentar original de um dos seguintes documentos hábeis: conta de água ou luz.

5.5.4. Após homologação da classificação final, de acordo com a necessidade do Município, obedecendo ao prazo de validade desse Processo Seletivo e sua ordem classificatória, os candidatos aprovados e convocados, para as funções de ACS e ACE, deverão participar de Curso Introdutório de Formação Inicial, de caráter obrigatório, conforme previsto na Lei Nº 13.595/2018.

5.5.5. O candidato aprovado, classificado e convocado em nenhuma hipótese poderá ser dispensado da participação do Curso Introdutório de Formação Inicial.

5.5.6. A data, local de realização e carga horária do Curso Introdutório de Formação Inicial será oficializada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Pannel de Publicações da Prefeitura Municipal de Pará de Minas e será divulgado no endereço eletrônico <www.parademinas.mg.gov.br>.

5.5.7. O candidato aprovado e classificado que for considerado infrequente no Curso Introdutório será eliminado, não podendo manter a contratação.

5.5.8. O Curso Introdutório visa a formação inicial e continuada necessária para o exercício das atividades inerentes às funções de Agente de Combate às Endemias - ACE e Agente Comunitário de Saúde - ACS.



6. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. Para fins de reserva de vagas conforme previsto, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal N° 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em processo seletivo público, nos termos do item 3.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

6.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

6.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

6.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.7. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá:

- a) Informar ser portador de deficiência.
- b) Selecionar o tipo de deficiência.
- c) Especificar a deficiência.
- d) Informar se necessita de condições especiais para realização das provas e indicá-las, nos termos do § 1º do Art. 40 do Decreto Federal N° 3298/1999 e suas alterações.
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

6.8. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.9. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar durante o período de inscrição, o Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.



6.10. O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal N° 3298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

6.11. O Laudo Médico deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS – EDITAL 01/2018
REFERÊNCIA: LAUDO MÉDICO
NOME COMPLETO DO CANDIDATO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO
CARGO PARA O QUAL CONCORRERÁ

6.12. O Laudo Médico deverá ser enviado pelo candidato durante o período de inscrição da seguinte forma:

a) via SEDEX ou AR à Gerência de Concursos da Fundep, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte - MG.

6.13. A Prefeitura de Pará de Minas e a Fundep não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX ou AR.

6.14. O candidato com deficiência, além do envio do Laudo Médico indicado no item 6.9 deste Edital, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Isenção de Pagamento do Valor de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

6.15. Os documentos indicados no item 6.9 deste Edital terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos.

6.16. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no Artigo 4º do Decreto Federal N° 3.298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

6.17. Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato que:

a) Não enviar o laudo médico ou enviá-lo em cópia não autenticada.

b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido no item 6.9.

c) Enviar o Laudo Médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições.

d) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

e) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

f) Enviar Laudo Médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal N° 3298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

6.18. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 10.1 alínea “c” deste Edital.

6.19. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela Fundep.

6.20. A lista dos candidatos que tiverem os pedidos de condições diferenciadas e / ou tempo adicional deferidos será disponibilizada no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>.

6.21. Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

6.22. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.



6.23. Procedimentos para solicitação de condições especiais para realização das provas

6.23.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

6.23.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização delas.

6.23.2.1. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Fundep.

6.23.2.2. A Fundep assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

6.23.2.3. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

6.23.2.4. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a PMPM e a Fundep serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

6.23.3. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

6.23.4. O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no item 6.23.3 deste Edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado à Fundep até o término das inscrições, nas formas previstas no item 6.23.10.1, deste Edital.

6.23.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do Art. 40, do Decreto Federal Nº 3.298/1999, até o término do período das inscrições.

6.23.6. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 em A3. O participante com baixa visão que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de leedor ou transcritor será atendido em sala individual. Se necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 18, o candidato deve enviar laudo médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de leedor ou transcritor será de, no máximo, 12 (doze) por sala.

6.23.7. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais, serão oferecidos intérpretes de Libras somente para tradução das informações e / ou orientações para realização da prova.

6.23.8. Aos candidatos que solicitarem auxílio leedor, serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiências, será oferecido leitura em voz alta de toda a prova, sem que seja realizado nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos.

6.23.9. A critério médico devidamente comprovado, por meio de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à Fundep, em até 7 (sete) dias úteis anteriores à data da Prova, requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, e enviá-lo à Fundep, acompanhado do respectivo laudo médico. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela Fundep.

6.23.10. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 6.23.10.1 deste Edital.



6.23.10.1. A solicitação deverá ser feita em até 7 (sete) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente ou por terceiro, ou enviado, via e-mail concursos@fundep.ufmg.br, à Gerência de Concursos da Fundep, situada na Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte-MG, (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2) das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min, exceto sábados, domingos e feriados.

6.23.10.2. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 6.23.10.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

6.23.10.3. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 6.23.10.1 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Fundep.

6.23.10.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.23.10.5. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Processo Seletivo.

6.23.10.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.

6.23.10.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, da Fundep que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6.23.10.8. Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

6.23.10.9. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.23.10.10. A Fundep não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

7. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

7.1. A Fundep divulgará no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 3 (três) dias antes da data de realização das provas, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que conterá a data, o horário e local de realização das provas.

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> as informações relativas ao horário e local da prova.

7.3. No CDI, estarão expressos nome completo do candidato, Nº de inscrição, nome e código da função / área de conhecimento para o qual concorre, número do documento de identidade, data de nascimento, a data, o horário, o local de realização das provas (escola / prédio / sala) e outras orientações úteis ao candidato.

7.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

7.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à Gerência de Concursos da Fundep por meio do e-mail, <concursos@fundep.ufmg.br>, ou ao Fiscal de Sala, no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando a Carteira de Identidade.

7.6. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e / ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos à função / área de conhecimento, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência).



8. DAS PROVAS

8.1. Da data e do local de realização das Provas:

8.1.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será composto de Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

8.1.2. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de **01 de abril de 2018**, com duração total de 3 horas e será realizada no turno da tarde em Pará de Minas.

8.1.3. A confirmação da data de realização da Prova será divulgada no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

8.1.4. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

8.1.5. O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horários definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição de que trata o item 7.1 deste Edital.

8.1.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

8.1.7. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, a Fundep reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.2. Da Prova Objetiva:

8.2.1. A primeira etapa deste Processo Seletivo será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todas as funções.

8.2.2. A Prova Objetiva constará de um total de 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha para nível elementar e fundamental, 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha para nível médio e técnico e 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha para nível superior.

8.2.3. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada como resposta apenas uma alternativa por questão.

8.2.4. As disciplinas e o número de questões da Prova Objetiva estão definidos no **Anexo III** deste Edital.

8.2.5. As questões da Prova Objetiva versarão sobre as Referências de Estudo contidas no **Anexo IV** deste Edital.

8.2.6. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos; de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos; e de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, conforme a função, por processo eletrônico, sendo atribuído 2 (dois) pontos para cada resposta correta da prova.

8.2.7. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos na prova e não zerar nenhum dos conteúdos da prova.

8.2.8. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação nos termos do item 8.2.7 deste Edital.

8.3. Das condições de realização da Prova Objetiva:

8.3.1. As provas serão aplicadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de Pará de Minas no dia **01 de abril de 2018**, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

8.3.2. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo o candidato ausente por qualquer motivo.

8.3.3. A duração de realização das provas será de 3 (três) horas.

8.3.4. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas no item 6.23.5.

8.3.5. Período de Sigilo – Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas.

8.3.6. Ao terminar a Prova Objetiva de Múltipla Escolha, o candidato entregará ao Fiscal o Caderno de Provas e o Cartão de Respostas, devidamente assinados nos locais apropriados.



8.3.7. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos nesse Edital e especificados na capa da prova.

8.3.8. O tempo de duração das provas abrange a distribuição das provas, assinatura da Folha de Respostas, a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas.

8.3.9. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela Fundep.

8.3.10. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela Fundep, informado no CDI e divulgado na forma prevista no Edital.

8.3.11. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, e preferencialmente do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

8.3.11.1. Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, corretivos ou outro material distinto do constante no item 8.3.11.

8.3.12. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Processo Seletivo, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 8.3.13 deste Edital.

8.3.13. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRP, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte, válidos.

8.3.14. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

8.3.15. Não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.

8.3.16. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 8.3.13 deste edital não poderá fazer a prova.

8.3.17. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

8.3.18. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

8.3.19. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e / ou permanência de pessoas não autorizadas pela Fundep, salvo o previsto no item 6.23.10.6 deste Edital.

8.3.20. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

8.3.21. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Processo Seletivo vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

8.3.22. O candidato deverá levar somente os objetos citados nos itens 8.3.11 e 8.3.13 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a PMPM e a Fundep por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

8.3.23. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Fundep, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à:

- a) Seção de achados e perdidos dos Correios, tratando-se de documentos.
- b) Instituições assistencialistas, tratando-se de objetos.



8.3.24. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

8.3.24.1. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.

8.3.25. As provas serão distribuídas aos candidatos após a autorização de início, fazendo parte do período de realização das provas o tempo dispendido durante sua distribuição.

8.3.26. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

8.3.27. As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta das Prova Objetiva, bem como as orientações e instruções expedidas pela Fundep durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

8.3.28. Findo o horário-limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar a folha de resposta da Prova Objetiva, devidamente preenchida e assinada ao Aplicador de Sala.

8.3.29. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

8.3.30. Será eliminado deste Processo Seletivo, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

8.3.31. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.
- b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo, por qualquer meio.
- c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- d) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- e) Portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógios, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, *pager* entre outros.
- f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
- g) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Resposta da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pela Fundep, durante a realização das provas.
- h) Recusar a submeter-se a detector de metais e não apresentar documento de identificação conforme especificado no item 8.3.13 e ainda se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.
- i) Deixar de entregar a Folha de Resposta da Prova Objetiva, findo o prazo-limite para realização da prova.

8.3.32. Caso ocorra alguma situação prevista no item 8.3.31 deste Edital, a Fundep lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento a Comissão de Acompanhamento da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a Fundep no que lhe couber.

8.3.33. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência.

8.3.34. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

8.3.35. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.

8.3.36. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

8.3.37. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.



8.3.38. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

8.3.39. O Caderno de Questões e os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, no dia **02 de abril de 2018**.

8.3.40. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

8.4. Do Teste de Aptidão Física

8.4.1. A segunda etapa será constituída de Teste de Aptidão Física para os candidatos que se inscreverem para o cargo de Agente de Combate à Endemias e obedecerá aos critérios estabelecidos no subitem 8.2.7.

8.4.2. A aplicação do Teste de Aptidão Física ocorrerá em Pará de Minas, em data, horário e local a serem definidos em Ato de Convocação.

8.4.2.1. O Ato de Convocação para o Teste de Aptidão Física será publicado com antecedência mínima de 7 (sete) dias de sua data de realização, no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal de Pará de Minas e serão divulgadas nos endereços <www.parademinas.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>.

8.4.3. Serão convocados para o Teste de Aptidão Física os candidatos aprovados na etapa anterior, limitados ao total de 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para o cargo mais os empatados na última posição de classificação, respeitado o Edital e o **Anexo I**.

8.4.4. O Teste de Aptidão Física irá avaliar o conhecimento e a habilidade dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza do cargo.

8.4.5. O tempo de duração e os critérios de avaliação do Teste de Aptidão Física serão indicados em Regulamento Específico, a ser publicado no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal de Pará de Minas e serão divulgadas nos endereços <www.parademinas.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>, no período das inscrições.

8.4.6. O Teste de Aptidão Física consistirá em uma simulação concreta das atividades do cargo com o valor de 0 a 10 pontos. Serão aprovados os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 50%, ou seja, 5 (cinco) pontos.

8.4.7. Os testes serão gravados e avaliados por equipe habilitada. Será emitido um laudo de desempenho por candidato.

8.4.8. Os candidatos deverão comparecer ao local do teste com antecedência mínima de 30 minutos, munidos do documento de identificação conforme item 8.3.13.

8.4.9. Estão autorizados a permanecer no ambiente do teste apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica Fundep.

8.4.10. Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de se apresentar fora do horário agendado.

8.4.11. Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido.
- b) Apresentar-se sem documento de identificação válido, conforme item 8.3.13.
- c) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores e demais autoridades presentes.
- d) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo, por qualquer meio.
- e) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- f) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal.
- g) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.

8.4.12. Não haverá segunda chamada para o Teste de Aptidão Física por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

8.4.13. O candidato que faltar ou chegar atrasado ao Teste de Aptidão Física será eliminado do Processo Seletivo.



8.5. Da Prova de Títulos

8.5.1. A terceira etapa será constituída de Prova de Títulos para os candidatos aprovados nos cargos de nível superior e obedecerá aos critérios estabelecidos no subitem 8.2.7 deste Edital.

8.5.2. Para o julgamento de títulos, de caráter classificatório, serão recebidos os títulos de todos os candidatos aprovados no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do dia seguinte ao da publicação do Resultado final da Prova Objetiva após o recurso. Os títulos deverão ser entregues:

a) Pessoalmente ou por terceiro, na Gerência de Concursos da Fundep, situada à Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte - MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, Portão 2), no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados).

b) Via SEDEX ou AR, postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos da Fundep, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte-MG. Nesse caso, para a validade da entrega, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 8.5.2 deste Edital.

8.5.3. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos é facultativa. O candidato que não entregar Título não será eliminado do Processo Seletivo.

8.5.4. O candidato deverá apresentar a documentação em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS – EDITAL 01/2018

REFERÊNCIA: PROVA DE TÍTULOS

NOME COMPLETO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

CARGO/ESPECIALIDADE PARA O QUAL CONCORRERÁ

8.5.5. A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter títulos de mais de um candidato.

8.5.6. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos.

8.5.7. Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

8.5.8. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

8.5.9. Toda documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas). Os documentos que constarem o verso em branco deverão ser batidos um carimbo com a expressão “Em branco”.

8.5.10. Não deverão ser enviados documentos originais.

8.5.11. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo.

8.5.12. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.

8.5.13. Os títulos serão considerados somente quando diretamente relacionados ao cargo que o candidato estiver concorrendo. Em caso da entrega de mais de um título de formação ou experiência profissional será atribuída somente a maior pontuação para que não seja cumulativa os pontos num mesmo item.

8.5.14. Somente serão aceitos os títulos e a experiência profissional relacionados no item 8.6, observados os limites de pontuação para cada item de avaliação. Os títulos e os comprovantes deverão ser expedidos até a data de sua entrega.



8.6. QUADRO DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

ITEM DE AVALIAÇÃO	TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Doutorado relacionado ao cargo pleiteado	Diploma de conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1	3,0	3,0
Mestrado relacionado ao cargo pleiteado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	1	2,5	2,5
Especialização relacionada ao cargo pleiteado	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área do cargo pleiteado.	1	1,5	1,5

8.7. DA DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS ACADÊMICOS

8.7.1. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

Os Títulos acadêmicos serão pontuados da seguinte forma:

a) Especialização em nível *lato sensu*, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC conforme legislação em vigor, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados/histórico, conforme o Quadro 8.6.

b) Especialização em nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC conforme legislação em vigor. Para os cursos concluídos a partir de 2014, também será aceita fotocópia autenticada em cartório da declaração de conclusão desses cursos, acompanhada das Atas das Bancas Examinadoras devidamente assinadas e autenticadas em cartório comprovando a aprovação das dissertações ou teses, conforme o Quadro 8.6.

8.7.2. Os candidatos detentores de diplomas de mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados conforme as regras estabelecidas pelo MEC.

8.7.3. Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

8.7.4. Títulos indicados como requisitos básicos para a contratação e exercício do cargo não serão pontuados.

9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

9.1. Será considerado aprovado neste Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva, nos termos dos item 8.2.7 deste Edital.

9.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, no Teste de Aptidão Física, quando for o caso, e acrescido dos pontos obtidos na Prova de Títulos, quando for o caso.

9.3. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos.



9.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

9.4.1 – Cargos de Nível Elementar:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.
- b) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Língua Portuguesa.
- c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Matemática.
- d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Atualidades.
- e) Idade maior.
- f) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

9.4.2 – Cargos de Nível Fundamental:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.
- b) Maior número de pontos no Teste de Aptidão Física, quando houver.
- c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Língua Portuguesa.
- d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Matemática, quando houver.
- e) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Saúde Pública, quando houver.
- f) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Atualidades.
- g) Idade maior.
- h) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio

9.4.3 – Cargos de Nível Médio e Médio Técnico:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.
- b) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Específicos.
- c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Língua Portuguesa.
- d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Matemática.
- e) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Legislação Municipal.
- f) Idade maior.
- g) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

9.4.4 – Cargos de Nível Superior:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.
- b) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Específicos.
- c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Língua Portuguesa.
- d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Saúde Pública.
- e) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Atualidades.
- f) Idade maior.
- g) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

9.5. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a área de conhecimento para a que concorreram.

9.6. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:



a) A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

b) A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

9.7. O resultado final deste Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e será divulgado nos endereços eletrônicos <www.parademinas.mg.gov.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>.

9.8. O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação.

9.9. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

9.9.1. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Processo Seletivo através de Consulta Individual no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, após a publicação dos resultados.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Fundep, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no horário das 9h do primeiro dia às 23h59 do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de divulgação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

a) Contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de Inscrição.

b) Contra indeferimento da inscrição.

c) Contra indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência e do pedido de condição especial para realização das provas.

d) Contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da prova objetiva.

g) Contra a nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva.

e) Contra a nota do Teste de Aptidão Física.

f) Contra a nota de Prova de Títulos e classificação preliminar no Processo Seletivo.

10.1.1. No caso de indeferimento da inscrição, item 10.1 alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 10.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do e-mail <concursos@fundep.ufmg.br> ou pessoalmente na Fundep, no endereço citado no item 1.7 alínea “a”, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

10.1.2. Para interposição de recurso mencionado nas alíneas “e” e “f” do subitem 10.1 deste edital, o candidato terá vista de seus formulários de avaliação do Teste de Aptidão Física e da Prova Títulos através de arquivo digitalizado, no período recursal, disponibilizado exclusivamente para essa finalidade no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>. O candidato para ter acesso deverá entrar na “Área do Candidato”, no item “Minhas Inscrições” e clicar no *link* referente ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Pará de Minas Edital Nº 01/2018.

10.2. Os recursos mencionados no item 10.1 deste Edital deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, por meio do link correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 10.1, que estará disponível das 9h do primeiro dia recursal às 23h59 do segundo dia recursal.

10.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes no site Gestão de Concursos e:

a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso a que se referem às alíneas “d” e “e” do subitem 10.1.

b) Serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

c) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

d) Indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.

e) Após a submissão do recurso, não será permitido editá-lo ou excluí-lo.



10.4. Para a situação mencionada no item 10.1, alínea “d” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

10.5. Não serão aceitos recursos coletivos.

10.6. Serão indeferidos os recursos que:

a) Não estiverem devidamente fundamentados.

b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.

c) Forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico / *link* definido no item 10.2, com exceção a situação prevista no item 10.1.1.

d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 10.1.1.

e) Apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso.

10.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 10.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

10.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1 deste Edital.

10.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>.

10.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 10.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, na “Área do Candidato”, no item “Meus Recursos”, até o encerramento deste Processo Seletivo.

10.11. A decisão de que trata o item 10.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

10.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.14. Na ocorrência do disposto nos itens 10.12 e 10.13 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

10.15. Não haverá reapreciação de recursos.

10.16. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e / ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

10.17. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.18. Após análise dos recursos, será divulgada a decisão no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>.

10.18.1. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

10.19. A PMPM a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O resultado final do Processo Seletivo será homologado por meio de ato do Prefeito Municipal de Pará de Minas.



11.2 O ato de homologação do resultado final do Município será publicado Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgado no endereço eletrônico <www.parademinas.mg.gov.br>.

12. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

12.1. Das Disposições Gerais:

12.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício da função.

12.1.2. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento da Prefeitura.
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura.
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

12.1.3. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma completo.
- b) Contagem de plaquetas.
- c) Urina rotina.
- d) Glicemia de jejum.

12.1.4. Os exames descritos no item 12.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.

12.1.5. O material de exame de urina de que trata a alínea “c” item 12.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

12.1.6. Nos resultados dos exames descritos em todas as alíneas do item 12.1.3 deste Edital, deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

12.1.7. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

12.1.8. No Exame Médico Pré-Admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

12.1.9. O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

12.1.10. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 12.1.9 deste Edital, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de assinar o contrato administrativo e terá seu ato de convocação tornado sem efeito.

12.1.11. O recurso referido no item 12.1.10 deste Edital suspende o prazo legal para a contratação do candidato.

12.2. Dos exames aplicáveis aos Candidatos na condição de pessoa com Deficiência:

12.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e convocados neste Processo Seletivo, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.9 e os exames especificados no item 12.1.3. deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização de deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

12.2.1.1. A Inspeção Médica para avaliação de candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de Pará de Minas-MG.



12.2.2. Os candidatos a que se refere o item 12.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

12.2.3. A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.

12.2.4. A perícia será realizada para verificar:

a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal n. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

b) Se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições da função.

c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

12.2.5. Nos termos do art. 16, inciso VII, §2º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, a verificação disposta na alínea “c” do item 12.2.4, deste Edital, será feita por Equipe Multiprofissional, composta por profissionais indicados e/ou contratados pela Prefeitura Municipal de Pará de Minas-MG.

12.2.6. O candidato somente será submetido à etapa da perícia de que trata a alínea “c” do subitem 12.2.4 deste Edital se for considerado apto e na condição de pessoa com deficiência.

12.2.7. Serão habilitados ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 12.2.4 deste Edital.

12.2.8. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas no item 3.2 deste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

12.3. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos convocados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

13. DO PROVIMENTO DO CARGO – CONTRATAÇÃO

13.1. Concluído o Processo Seletivo e homologado o resultado final, a contratação, por prazo determinado, dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.2. A contratação por tempo determinado será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo.

13.3. O candidato deverá se apresentar para assinar o contrato administrativo, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ter seu ato de convocação tornado sem efeito.

13.3.1. A PMPM emitirá, na época da convocação dos candidatos, aviso a ser publicado no Quadro de Publicação da Prefeitura e no endereço eletrônico <www.parademinas.mg.gov.br>, indicando procedimentos e local para assinatura do contrato administrativo.

13.4. O candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da assinatura do contrato:

a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).

b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.

c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.

d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.

e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).

f) Fotocópia de certidão de nascimento ou de casamento.

g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.

h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado (água ou luz), acompanhada do original.



- i) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (filhos menores de 21 anos, solteiros) e cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos.
- k) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal.
- l) Declaração de bens atualizada até a data da assinatura do contrato administrativo.
- m) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
- n) Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função, nas condições especificadas no item 2.1 e **Anexo I** deste Edital.
- o) Atestado de bons antecedentes.
- p) Fotocópia da Carteira de Trabalho (página da foto e verso), acompanhada do original.

13.5. O Candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 13.4 deste Edital.

13.7. Poderão ser exigidos pela PMPM no ato da assinatura do contrato temporário, outros documentos além dos acima relacionados, quando a exigência for justificada.

13.8. O candidato contratado deverá entrar em exercício na data de assinatura do contrato administrativo.

13.9. O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de reatuação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A PMPM e a Fundep eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Processo Seletivo.

14.2. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital serão feitas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

14.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.4. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico da FUNDEP <www.gestaodeconcursos.com.br> frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo, até a data de homologação.

14.5. Após a data de homologação do Processo Seletivo, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre convocação, perícia médica e assinatura do contrato no endereço eletrônico da PMPM <www.parademinas.mg.gov.br>.

14.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo.

14.7. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da PMPM e da Fundep não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo.

14.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgados nos endereços eletrônicos da Fundep <www.gestaodeconcursos.com.br> e da PMPM <www.parademinas.mg.gov.br>.

14.9. Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no Processo Seletivo, será válida a publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

14.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.



14.11. A PMPM e a Fundep não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.12. Não serão fornecidas provas relativas a processos seletivos anteriores.

14.13. . O Poder Executivo do Município de Pará de Minas poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final para cada função / disciplina.

14.14. Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no item 10.1 deste Edital.

14.15. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

14.16. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e / ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.16.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 14.16 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o Art. 299 do Código Penal.

14.17. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

a) Até a publicação do Resultado Final, para alteração de endereço, telefones de contato ou correio eletrônico, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> – “Área do Candidato”, “Meu Cadastro”.

b) Até a publicação do Resultado Final, para atualizar os dados pessoais (nome, identidade, órgão expedidor, data da expedição e data de nascimento) o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar à Gerência de Concursos da Fundep por e-mail <concursos@fundep.ufmg.br> ou envio através do fax (31) 3409-6826 ou ainda comunicar ao Fiscal de Sala, no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando a Carteira de Identidade.

c) Após a publicação do Resultado Final e até a homologação deste Processo Seletivo, o candidato deverá efetuar a atualização junto à Fundep, via SEDEX ou AR, endereçado à Gerência de Concursos da Fundep – Processo Seletivo Prefeitura Municipal de Pará de Minas - Edital 01/2017, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte - MG.

d) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, o candidato deverá efetuar a atualização junto à Prefeitura Municipal de Pará de Minas por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, endereçada à Prefeitura Municipal de Pará de Minas, situada na Praça Afonso Pena, 30, Centro, Pará de Minas - MG, no horário das 8h às 17h (exceto sábados, domingos e feriados).

14.18. A atualização de dados pessoais junto à PMPM e à Fundep não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

14.19. A PMPM e Fundep não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) Endereço eletrônico incorreto e / ou desatualizado.

b) Endereço residencial desatualizado.

c) Endereço residencial de difícil acesso.

d) Correspondência devolvida pela empresa de Correios por razões diversas.

e) Correspondência recebida por terceiros.

14.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da PMPM e pela Fundep, no que a cada um couber.

14.21. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.



14.22. Em atendimento à política de arquivos, a PMPM procederá à guarda de documentos relativos ao Processo Seletivo, observada a legislação específica pelo prazo de 5 anos.

14.23. Integram-se a este Edital os seguintes anexos:

*Anexo I – Quadro com informações sobre os cargos, jornada de trabalho, salário e distribuição de vagas.

*Anexo IA – Quadro de vagas por área de atuação – ACS Agente Comunitário de Saúde.

*Anexo II – Descrição das Atribuições dos cargos.

*Anexo III – Quadro das Provas.

*Anexo IV – Programas e Bibliografias.

*Anexo V – Modelo de Declaração para o Pedido de Isenção.

Pará de Minas, 18 de janeiro de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito de Pará de Minas

**ANEXO I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****1. QUADRO DE CARGOS – NÍVEL SUPERIOR**

CÓD.	CARGO	HABILITAÇÃO	JORNADA TRABALHO/S EMANAL	SALÁRIO MENSAL(R\$)	VAGAS		
					AMPLA CONCORRÊNCIA	DEFICIENTES	TOTAL
401	Assistente Social (BPC)	Ensino Superior Habilitação em Serviço Social - Registro no Conselho de Classe	30 h/s	2.887,40	1	-	1
402	Assistente Social (EMAD/EMAP)	Ensino Superior Habilitação em Serviço Social - Registro no Conselho de Classe	30 h/s	2.887,40	1	-	1
403	Assistente Social (NASF)	Ensino Superior Habilitação em Serviço Social - Registro no Conselho de Classe	30 h/s	2.887,40	2	-	2
404	Enfermeiro (EMAD/EMAP)	Ensino Superior Habilitação em Enfermagem - Registro no Conselho de Classe	20 h/s	2.887,40	2	-	2
405	Enfermeiro (ESF)	Ensino Superior Habilitação em Enfermagem - Registro no Conselho de Classe	40 h/s	5.774,81	5	-	5
406	Farmacêutico (NASF)	Ensino Superior Habilitação em Farmácia - Registro no Conselho de Classe	30 h/s	2.887,40	2	-	2
407	Fisioterapeuta (EMAD/EMAP)	Ensino Superior Habilitação em Fisioterapia - Registro no Conselho de Classe	30 h/s	2.887,40	1	-	1
408	Fisioterapeuta (NASF)	Ensino Superior Habilitação em Fisioterapia - Registro no Conselho de Classe	30 h/s	2.887,40	2	-	2
409	Fonoaudiólogo (EMAD/EMAP)	Ensino Superior Habilitação em Fonoaudiologia - Registro no Conselho de Classe	30 h/s	2.887,40	1	-	1
410	Fonoaudiólogo (NASF)	Ensino Superior Habilitação em Fonoaudiologia - Registro no Conselho de Classe	30 h/s	2.887,40	1	-	1
411	Médico da Família (ESF)	Ensino Superior Habilitação em Medicina - Registro no Conselho de Classe	40 h/s	10.879,51	20	1	21
412	Médico de Atenção Domiciliar (EMAD/EMAP)	Ensino Superior Habilitação em Medicina - Registro no Conselho de Classe	40 h/s	10.879,51	1	-	1
413	Médico Especialista Pediatra (NASF)	Ensino Superior Habilitação em Medicina com especialidade em Pediatria - Registro no Conselho de Classe	30 h/s	4.331,09	1	-	1
414	Nutricionista (EMAD/EMAP)	Ensino Superior Habilitação em Nutrição – Registro no Conselho de Classe	30 h/s	2.887,40	1	-	1
415	Nutricionista (NASF)	Ensino Superior Habilitação em Nutrição – Registro no Conselho de Classe	30 h/s	2.887,40	1	-	1
416	Nutricionista (PROMAF)	Ensino Superior Habilitação em Nutrição – Registro no Conselho de Classe	30 h/s	2.887,40	1	-	1
417	Odontólogo (ESF)	Ensino Superior Habilitação em Odontologia - Registro no Conselho de Classe	40 h/s	5.774,81	6	-	6
418	Oficineiro (PROMAF)	Ensino Superior Habilitação em Educação Física - Registro no Conselho de Classe	25 h/s	1.638,84	2	-	2
419	Preparador Físico (ACADEMIA DE SAÚDE)	Ensino Superior Habilitação em Educação Física - Registro no Conselho de Classe	20 h/s	1.924,93	2	-	2



CÓD.	CARGO	HABILITAÇÃO	JORNADA TRABALHO/S EMANAL	SALÁRIO MENSAL(R\$)	VAGAS		
					AMPLA CONCORRÊNCIA	DEFICIENTES	TOTAL
420	Preparador Físico (NASF)	Ensino Superior Habilitação em Educação Física - Registro no Conselho de Classe	20 h/s	1.924,93	4	-	4
421	Psicólogo (BPC)	Ensino Superior Habilitação em Psicologia - Registro no Conselho de Classe	30 h/s	2.887,40	1	-	1
422	Psicólogo (NASF)	Ensino Superior Habilitação em Psicologia - Registro no Conselho de Classe	30 h/s	2.887,40	2	-	2
423	Terapeuta Ocupacional (NASF)	Ensino Superior Habilitação em Terapia Ocupacional – Registro no Conselho de Classe	30 h/s	2.887,40	2	-	2
424	Terapeuta Ocupacional (PROMAF)	Ensino Superior Habilitação em Terapia Ocupacional – Registro no Conselho de Classe	30 h/s	2.887,40	1	-	1

2. QUADRO DE CARGOS – NÍVEL MÉDIO

CÓD.	CARGO	HABILITAÇÃO	JORNADA TRABALHO/S EMANAL	SALÁRIO MENSAL(R\$)	VAGAS		
					AMPLA CONCORRÊNCIA	DEFICIENTES	TOTAL
301	Orientador Social (PROMAF)	Ensino Médio Completo	44 h/s	1.461,34	18	1	19
302	Técnico em Administração (BPC)	Ensino Médio Completo	44 h/s	1.575,66	2	-	2
303	Técnico em Administração (CADÚNICO/PROG.SOCIAIS)	Ensino Médio Completo	44 h/s	1.575,66	9	1	10
304	Técnico em Administração (ACESSUAS TRABALHO)	Ensino Médio Completo	44 h/s	1.575,66	1	-	1
305	Técnico em Administração (PROGRAMA SUAS - APRIMORA REDE)	Ensino Médio Completo	44 h/s	1.575,66	1	-	1

3. QUADRO DE CARGOS – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CÓD.	CARGO	HABILITAÇÃO	JORNADA TRABALHO/S EMANAL	SALÁRIO MENSAL(R\$)	VAGAS		
					AMPLA CONCORRÊNCIA	DEFICIENTES	TOTAL
306	Técnico em Enfermagem (EMAD/EMAP)	Ensino Médio em Técnico em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de fiscalização profissional	40 h/s	1.575,66	1	-	1
307	Técnico em Enfermagem (ESF)	Ensino Médio em Técnico em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de fiscalização profissional	40 h/s	1.575,66	19	1	20
308	Técnico em Enfermagem Plantonista (EMAD/EMAP)	Ensino Médio em Técnico em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de fiscalização profissional	12/36 h/s	1.575,66	2	-	2
309	Técnico em Prótese Dentária (BRASIL SORRIDENTE)	Ensino Médio Técnico em Prótese Dentária e registro no respectivo Conselho de fiscalização profissional	44 h/s	1.575,66	1	-	1
310	Técnico em Saúde Bucal (ESF)	Ensino Médio Técnico em Saúde Bucal e registro no respectivo Conselho de fiscalização profissional	40 h/s	1.575,66	4	-	4



4.QUADRO DE CARGOS – NIVEL FUNDAMENTAL							
CÓD.	CARGO	HABILITAÇÃO	JORNADA TRABALHO/S EMANAL	SALÁRIO MENSAL(R\$)	VAGAS		
					AMPLA CONCORRÊNCIA	DEFICIENTES	TOTAL
201	Agente de Combate a Endemias	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	1.084,98	38	2	40
202	Auxiliar de Saúde Bucal (ESF)	Ensino Fundamental Completo com curso específico na área e registro no CRO	40 h/s	1.105,70	14	1	15
203	Cozinheiro (PROMAF)	Ensino Fundamental Completo	44 h/s	941,6	7	-	7
204	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Altos Santos Dumont	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	1.084,98	2	-	2
205	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Santos Dumont	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	1.084,98	3	-	3
206	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Alto Padre Libério	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	1.084,98	4	-	4
207	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Padre Libério	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	1.084,98	4	1	5
208	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Belvedere	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	1.084,98	3	-	3
209	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Caic	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	1.084,98	4	-	4
210	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Dom Bosco	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	1.084,98	5	1	6
211	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Grão Pará	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	1.084,98	3	-	3
212	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - JK	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	1.084,98	2	-	2
213	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - João Pauloll	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	1.084,98	4	1	5
214	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Nossa Senhora das Graças	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	1.084,98	4	-	4
215	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Nossa Senhora de Fátima	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	1.084,98	4	-	4
216	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Providência	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	1.084,98	4	-	4
217	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Recanto da Lagoa	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	1.084,98	4	-	4
218	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Redentor	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	1.084,98	4	-	4
219	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Rural	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	1.084,98	3	-	3
220	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - São Cristóvão	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	1.084,98	4	-	4
221	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - São Pedro	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	1.084,98	4	-	4
222	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Serra Verde	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	1.084,98	3	-	3
223	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Torneiros	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	1.084,98	4	1	5
224	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Vila Ferreira	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	1.084,98	2	-	2
225	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Vila Maria	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	1.084,98	4	-	4
226	*ACS – Agente Comunitário de Saúde - Seringueiras	Ensino Fundamental Completo	40 h/s	1.084,98	5	-	5

*O quadro de vagas por área de atuação consta no Anexo IA

5.QUADRO DE CARGOS – NIVEL ELEMENTAR							
CÓD.	CARGO	HABILITAÇÃO	JORNADA TRABALHO/S EMANAL	SALÁRIO MENSAL(R\$)	VAGAS		
					AMPLA CONCORRÊNCIA	DEFICIENTES	TOTAL
101	Auxiliar Serviços Gerais (PROMAF)	Ensino Fundamental Incompleto	44 h/s	941,6	9	-	9